

Raulino Junqueira
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.089 /

DISPÕE SÔBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE
TERRENO PARA A URBANIZAÇÃO DA AVENIDA
SANTO ANTONIO .*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.

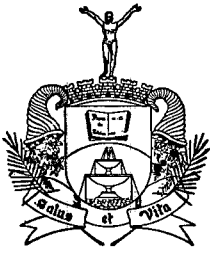
Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública para o fim de ser desapropriada em juízo ou fora d'ele, e em consequência incorporada ao patrimônio público, uma área de terreno, de propriedade do Sr. João Savere de Simoni com as medidas, características e confrontações a seguir declaradas, que se destina à urbanização da Av. Santo Antonio:

"Começa no canto do muro no alinhamento da Av. Santo Antonio em divisa com Vitório Dela Santana. Deste canto, seguindo o alinhamento da Av. Santo Antonio, confrontando com a área remanescente, de João Savere de Simoni, distância de 26,40 metros até o canto do muro em divisa com propriedade de Sebastião Victor Leite. Deste, defletindo à esquerda, 11,60 metros, até encontrar a margem esquerda do antigo leito do Ribeirão de Caldas. Deste, seguindo a margem do Ribeirão de Caldas, distância de 25,40 metros. Deste ponto, defletindo à esquerda, distância de 2,80 metros até o canto do muro, onde começa e finda está de marcação, com a área quadrada de 185,00 m² (cento e oitenta e cinco) metros quadrados."

ART. 2º - A área e as confrontações do imóvel descrito no artigo anterior, constam de planta que fica fazendo parte integrante desta lei, como se aqui se tivesse feito especial e detalhada menção e anexa ao processado legislativo nº 65/73.

ART. 3º - Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação a que se refere o art. 1º.

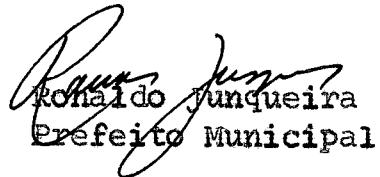


Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

ART. 4º - As despesas, na importância de Cr\$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta cruzeiros) correspondentes à desapropriação de que trata esta lei correrão por conta de dotações próprias dos exercícios de 1973 e 1974.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE AGOSTO DE 1973


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE P. CALDAS", EDIÇÃO Nº 828 DE 1/9/73.
